DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

de 27 de Abril de 2006

sobre o encerramento das contas do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional relativas ao exercício de 2004

(2006/821/CE)

O PARLAMENTO EUROPEU,

— Tendo em conta as contas anuais definitivas do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional relativas ao exercício de 2004 ([1]),

— Tendo em conta o Relatório do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional relativas ao exercício de 2004, acompanhado das respostas do Centro ([2]),

— Tendo em conta a Recomendação do Conselho de 14 de Março de 2006 (5972/2006 — C6--0093/2006),

— Tendo em conta o Tratado CE, nomeadamente o artigo 276.º,

— Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias ([3]), nomeadamente o artigo 185.º,

— Tendo em conta o Regulamento (CEE) n.º 337/75 do Conselho, de 10 de Fevereiro de 1975, que cria um Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional ([4]), nomeadamente o artigo 12.º,

— Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 2343/2002 da Comissão, de 19 de Novembro de 2002, que institui o Regulamento Financeiro Quadro dos organismos referidos no artigo 185.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias ([5]), nomeadamente o artigo 94.º,

— Tendo em conta o artigo 71.º e o Anexo V do seu Regimento,

— Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A6-0094/2006),

1. Toma nota dos seguintes valores para as contas do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional relativas aos exercícios de 2004 e 2003;

Conta de gestão relativa aos exercícios de 2004 e 2003

(1000 EUR)

	2004	2003
Receitas		
Subvenções da Comissão	13 700	14 500
Receitas de exercícios anteriores	0	0
Receitas diversas	42	3
Receitas afectadas (Phare e países terceiros)	724	792
Receitas financeiras	0	0
Total das receitas (a)	**14 466**	**15 295**

([1]) JO C 269 de 28.10.05, p. 29.
([2]) JO C 332 de 28.12.2005, p. 60.
([3]) JO L 248 de 16.9.2002, p. 1.
([4]) JO L 39 de 13.2.1975, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 2051/2004 (JO L 355 de 1.12.2004, p. 1).
([5]) JO L 357 de 31.12.2002, p. 72. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE, Euratom) n.º 1261/2005 (JO L 201 de 2.8.2005, p. 3).

(1000 EUR)

	2004	2003
Despesas		
Pessoal — Título I do orçamento		
Pagamentos	8 579	7 554
Dotações transitadas	466	443
Funcionamento — Título II do orçamento		
Pagamentos	768	778
Dotações transitadas	542	358
Actividades operacionais — Título III do orçamento (excepto receitas afectadas)		
Pagamentos	2 508	2 381
Pagamentos RAL (autorizações por liquidar) em 31.12.2003	2 702	
Dotações transitadas	0	3 138
Receitas afectadas (Phare e países terceiros)		
Pagamentos	416	546
Dotações transitadas	309	246
Total das despesas (b)	**16 290**	**15 444**
Resultado do exeercício (a-b)	**- 1 824**	**- 149**
Saldo transitado do exercício anterior	- 993	- 545
Dotações transitadas e anuladas	56	399
Neutralização da transição N–1 do Título III relacionada com a passagem às dotações diferenciadas	3 138	
Receitas de reutilização do exercício anterior não utilizadas	1	10
Reembolsos à Comissão		- 716
Diferenças cambiais	- 4	8
Saldo do exercício	**374**	**- 993**

2. Aprova o encerramento das contas do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional relativas ao exercício de 2004;

3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão e a resolução que dela constitui parte integrante ao Director do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional, ao Conselho, à Comissão e ao Tribunal de Contas, e de assegurar a respectiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* (série L).

O Presidente
Josep BORRELL FONTELLES

O Secretário-Geral
Julian PRIESTLEY